



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguçu, 750 - Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1156  
CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR.  
www.pmnovaesperancadosud.com.br

**LEI Nº. 441/2007**  
**29.06.2007**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a contratar serviços de horas máquinas e caminhões para o Departamento Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, considerado o interesse público, serviços de horas máquinas e caminhões, para atendimento dos serviços do Departamento Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

**Parágrafo Único:** As máquinas a serem contratadas para a prestação dos serviços serão as seguintes: Trator de Esteira, Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica. Já os caminhões contratados serão aqueles com condições e capacidade para execução de serviços de caçamba, para transporte de terras, cascalhos, entres outros.

**Art. 2º** - A contratação dos serviços, vigorará até 31 de dezembro de 2008, ou até o prazo previsto no contrato de prestação de serviços, objeto do certame a ser realizado para contratação.

**Art. 3º** - O valor autorizado para contratação, é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a execução dos serviços até o prazo final, elencado no artigo anterior.

**Parágrafo Único:** Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços verdadeiramente executados, acompanhado de um boletim de medição, assinado pelo responsável pelo Departamento e pelo Prefeito Municipal, tudo de conformidade com o certame realizado e o contrato de prestação de serviços.

**Art. 4º** - A contratação para a execução dos serviços serão licitados, com estrita obediência a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária:  
0800 – Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos  
0801 – Divisão de Viação  
Função Programática: 26.782.0003.2018 – Manutenção das atividades da Divisão de Viação  
Elemento: 3390390000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

**Art. 6º** - Considerando a necessidade na prestação dos serviços, em razão da municipalidade dispor de um número reduzido de maquinários e caminhões, é uma



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1156  
CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR.  
[www.pmnovaesperancadosud.com.br](http://www.pmnovaesperancadosud.com.br)

necessidade premente a contratação de serviços terceirizados, visando o atendimento a demanda.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste Estado Paraná em 29 de junho de 2007.

  
**NORBERTO GOEDERT**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

02 JUL. 2007

**JORNAL ESPAÇO  
REGIONAL**